



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº 20.651/2018

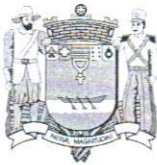
(Processo Administrativo)

**FÁBIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Boletim Interno de Ocorrência – BIO nº341/2018 e declaração do Coordenador de Campo e Coveiro da Diretoria de Serviços Gerais de Velório e Cemitério Municipal, onde é relatado que no dia 14 de outubro de 2018 (domingo), o funcionário **MATEUS VILAS BOAS PETRUCELLI MOURA**, chegou para trabalhar muito alterado e apresentando sinais de embriagues. Após retorno do almoço chegou ainda mais agressivo provocando o funcionário Sr. Jorge Luiz Silva de Paula, de forma que causou uma discussão/desentendimento, chegando as vias de fato, conforme imagens das câmeras de segurança do Velório Municipal, juntadas as folhas 14. Diante disso, o Sr. Afonso teria se dirigido ao servidor Mateus e falado para ele que fosse embora, porém o servidor começou a agredi-lo com socos e pontapés, inclusive com cadeirada.

**CONSIDERANDO** ainda, que o referido servidor não compareceu ao trabalho nos dias 26 e 27 de setembro de 2018, se ausentou no período da tarde no dia 03 de outubro de 2018, bem como, no dia 13 de outubro de 2018, não compareceu ao trabalho no período da tarde, sem, contudo, justificar sua ausência.

*MJM*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

**CONSIDERANDO**, finalmente, que de acordo com a Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no *“art. 199- São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”* e seus incisos: *“I- Comparecer ao serviço, com assiduidade e pontualidade e nas horas de trabalho extraordinário quando convocado”*; *“II - cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais e constituir abuso de poder”*; *III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”*; *“IV- Tratar com urbanidade os colegas e o público em geral, atendendo estes sem preferência pessoal”*; *“VII – apresentar-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com o uniforme que for determinado”*; *“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares”*; *“XVI – manter conduta compatível com a moralidade administrativa”* e também revelam a prática de conduta vedada prevista no *“art. 200 – São proibidas ao funcionário (a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:”* e seus incisos: *“I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato”*; *“IX – deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada”*; *“XIX - exercer ineficientemente suas funções”*; *“XXIV- embriaguez habitual ou em serviço”* e *“XXV - ato de indisciplina ou de insubordinação”*; e podem ensejar a aplicação da pena disciplinar de demissão constante no *“art. 213 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:”* e seu inciso *“XIII - transgressão do artigo 200, incisos X a XXIII”*.

LRF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### RESOLVE:

1. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face do Servidor **MATEUS VILAS BOAS PETRUCELLI MOURA**, matrícula: **6698**;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Arrolar como testemunhas, o Sr. **Afonso Carlos Gonçalves** e o Sr. **Jorge Luiz Silva de Paula**, que deverão ser ouvidos oportunamente.
4. Requisitar a folha funcional dos(a) acusados(a).

P. M. de Lorena, 19 de Outubro de 2018.

**FÁBIO MARCONDES**  
Prefeito Municipal

**Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.**